



## LEI 400/2018

“Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Policia Militar de Minas Gerais”

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA – MG APROVA A SEGUINTE LEI E EU PREFEITO MUNICIPAL A SANCIONO:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Policia Militar de Minas Gerais para fins de responsabilização do custeio de gêneros alimentícios e combustíveis para a realização dos serviços na esfera do município de São João da Lagoa.

Art. 2º – Os valores a serem dispendidos com as despesas constantes no artigo anterior serão custeadas com recursos previstos no presente orçamento, podendo ser suplementado acaso necessário.

Art. 3º – O convênio a ser celebrado deverá vigor no exercício financeiro de 2018, podendo ser aditivado conforme necessário para exercícios seguintes.

Art. 4º – Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Poder Executivo, se porventura necessário.

Art. 5º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Lagoa – MG, 06 de fevereiro de 2018.

**Carlos Alberto Mota Dias**

Prefeito Municipal

**SANCIONADO**

EM \_\_\_\_\_  
  
PREFEITO